



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 051/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Redação do Art. 19 e o Item IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, do Art. 24 da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o Artigo 19 da Lei Municipal Nº 1.868/08 e suas alterações posteriores, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, incluindo no quadro o cargo de **Supervisor de Tesouraria**, ficando assim alterado e passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Secretário Municipal	Subsídio	09
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Indústria e Comércio	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio.	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Supervisor do Programa Educarte	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01
Chefe da Unidade Básica de Saúde	CC3-FG3	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Procurador	CC 1-A	01
Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	02
Procurador Adjunto	CC 1-B	01"
Supervisor de Tesouraria	CC6-FG6	01

Art. 2º - O Item IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, do Art. 24 da Lei Municipal 1.868/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos em extinção, magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são os fixados nas tabelas que seguem:

(...)

IV-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 1 A - R\$ 8.421,58	-
CC 2 - R\$ 3.409,10	FG 2 – R\$ 1.031,21
CC 3 – R\$ 2.652,22	FG 3 – R\$ 824,89
CC 4 – R\$ 2.272,74	FG 4 – R\$ 577,47
CC 5 – R\$ 1.568,32	FG 5 – R\$ 446,39
CC 6 – R\$ 3.600,00	FG 6 – R\$ 1.800,00
CC 1 B – R\$ 6.152,64	-

Art. 3º - Fica incluído no anexo II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.868/08 de 01 de abril de 2008 e alterações posteriores a qual estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos, passando a contar o cargo de **Supervisor de Tesouraria**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: SUPERVISOR DE TESOURARIA

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Idade Mínima: 18 anos completos

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas

Horário de Trabalho: 40 horas

Padrão de Vencimento: CC6 – FG6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar, Controlar, Executar e Gerir os serviços de Tesouraria

Descrição Analítica das Atribuições:

Assessorar, Controlar, Executar e Gerir os serviços de Tesouraria, bem como equipe designada na execução das atividades da administração direta e indireta, tais como:

- *Controle dos saldos bancários de todas as contas da Administração Direta e Indireta;*
- *Controle das aplicações financeiras e resgates dos valores;*
- *Responder pelas contas de débitos e créditos juntamente com o Secretária da Fazenda e Tesoureiro;*
- *Administrar as disponibilidades financeiras, controlando os valores;*
- *Responder pelos pagamentos e recebimentos, controlando datas de vencimento;*
- *Providenciar o aceite de títulos;*
- *Recolhimentos de impostos, taxas de encargos sociais; ordens de pagamentos, borderôs;*
- *Conferencia dos empenhos e envio dos arquivos da folha de pagamento;*
- *Transferência de recursos financeiros para as unidades gestoras.*
- *Demais atividades que, embora não mencionadas, tenha correlação direta com a Tesouraria.*
- *O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.*

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 051/2022.

O Projeto de Lei Municipal de número 051/2022, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a criação de cargo de Supervisor de Tesouraria.

Os serviços de Tesouraria do Município são de fundamental importância para o andamento do setor de arrecadação e pagamentos, que administram os recursos financeiros municipal.

Setor de suma importância a Administração que necessita de servidores qualificados para fazer com que a Administração não sofra com eventuais atrasos em pagamentos e até com a possibilidade de eventuais cobranças administrativas ou pagamento de multas/juros, o que é vedado por Lei.

Ocorre que, no presente momento, o Setor de Tesouraria está lotado junto a Secretaria da Fazenda onde é vinculado, e conta com 04 (quatro) servidores para gerir toda a receita e despesa do Executivo e do Legislativo. Possui também um servidor da Secretaria da Administração (Recursos Humanos) que auxilia na medida do possível os serviços daquela Secretaria. Ainda dos quatro servidores, o Contador atende apenas meio período, ou seja, 20 horas semanais. Número este que se torna humanamente impossível de efetuar os serviços existentes, que aumentam a cada dia tanto em número como em complexidade, acompanhando as crescentes demandas que o Município apresenta em todas as áreas.

Igualmente, um agravante foi a aposentadoria da servidora tesoureira, que trabalhou por aproximadamente 17 (dezessete) anos, e possuía amplo conhecimento do setor, o que veio a ocasionar diversos problemas de atrasos e fluxo do setor de tesouraria.

Visando a melhorar o atendimento e agilizar todo o processo administrativo da Tesouraria, é que encaminhamos o referido Projeto de Lei para a criação do cargo de Supervisor de Tesouraria, que virá a agregar e qualificar o setor

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 31/2022
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação do Cargo de Supervisor de Terouraria – CC6-FG6:

Criação do Cargo em Comissão CC6 E FG6	Cargo		Valor	Quantidade de Cargos	Valor por Mês
Supervisor de Tesouraria	CC6		3.600,00	1	3.600,00
Supervisor de Tesouraria	FG6		1.800,00	1	1.800,00
Sub-Total					5.400,00
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%					1.146,46
Total					6.546,46

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	11.767.000,00
Créditos Suplementares até 31/08/2022	930.900,00
Reduções Orçamentárias até 31/08/2022	57.500,00
Dotação Atualizada	12.640.400,00
Despesas com pagamento de pessoal até 31/08/2022	7.425.703,05
Saldo em 31/08/2022	5.214.696,95
Estimativa das despesas com pessoal de 09/2022 a 12/2022	4.998.320,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	216.376,95
Estimativa com o Impacto acima	29.459,06
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	186.917,89

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 31/08/2022.
- 2º - O impacto se refere ao período de setembro a dezembro.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe (RS), 05 de Setembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 31 de agosto de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 022/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao presente exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe (RS), 05 de Setembro de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal